



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3394/2024

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

Processo nº 0803850-46.2024.8.19.0046,
ajuizado por -----,
representado por -----

Trata-se de Autor com quadro clínico de **hipertrofia de adenoides e amígdalas com infecções de repetição refratárias a tratamento medicamentoso e apneia do sono grave** (Num. 138743323 - Págs. 1 a 3), solicitando o fornecimento de cirurgia de **retirada das adenoides e amígdalas (adenoamigdalectomia)** (Num. 138743319 - Pág. 5).

As adenoides (popularmente conhecidas como carne esponjosa) são duas estruturas linfáticas localizadas de cada lado, no fundo das fossas nasais, na rinofaringe, região de passagem do fluxo aéreo nasal, caixa de ressonância da fala e local de abertura das tubas que comunicam o ouvido ao nariz. Juntas com as amígdalas elas fazem parte do chamado Anel Linfático de Waldeyer, uma formação linfóide situada nos limites entre as cavidades nasais, bucais e a garganta. Em algumas crianças elas podem estar muito aumentadas de tamanho ou infectadas de maneira crônica, perdendo assim sua função imunológica e gerando problemas de saúde. Como as adenoides se comunicam com o nariz, a garganta e o ouvido, a hipertrofia delas e as adenoidites podem, além de prejudicar a respiração, obstruir a abertura da tuba auditiva e gerar complicações como otites de repetição e perdas auditivas. A hipertrofia das adenoides pode levar a problemas respiratórios como roncosp, apneia do sono e sinusites, além de problemas auditivos. A **cirurgia** é indicada quando a hipertrofia das adenoides ou as adenoidites causam otite de repetição, perda auditiva, **apneia do sono** ou quando a obstrução nasal é tão grave que a criança só consegue respirar pela boca¹.

Diante do exposto, informa-se que a cirurgia de **retirada das adenoides e amígdalas (adenoamigdalectomia)** está indicada ao manejo da condição clínica do Autor - hipertrofia de adenoides e amígdalas com infecções de repetição refratárias a tratamento medicamentoso e apneia do sono grave (Num. 138743323 - Págs. 1 a 3). Além disso, está coberta pelo SUS, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: amigdalectomia com adenoidectomia, sob o seguinte código de procedimento: 04.04.01.003-2, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde².

¹ Federação das APAES do Estado de São Paulo - FEAPAESP. Hipertrofia de adenoides: o que é? Quais as causas? E os sintomas? Como são o diagnóstico e o tratamento? Existe prevenção? Disponível em: <
https://www.feapaesp.org.br/material_download/193_Hipertrofia%20de%20adenoides.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2024.

²BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas.

Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2024.



Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foi localizado para o Autor solicitação de Consulta - Exame, solicitado em 05/08/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, com situação Chegada confirmada, unidade executora: Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Assim, considerando que o Hospital Federal dos Servidores do Estado está cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o atendimento **cirúrgico – otorrinolaringologia** (ANEXO II)³, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada.

Destaca-se que em documento médico (Num. 138743323 - Pág. 1) foi solicitado urgência para a realização da cirurgia necessária ao Autor. Assim, salienta-se que a demora exacerbada na realização do tratamento cirúrgico poderá influenciar negativamente no prognóstico em questão.

É o Parecer

À 2ª Vara da Comarca de Rio Bonito, do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira

COREN/RJ 321.417

ID. 4.455.176-2

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

³ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Hospital Federal dos Servidores do Estado. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Hospitalar.asp?VCo_Unidade=3304552269988>. Acesso em: 26 ago. 2024.